

LEI Nº 033/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Fênix, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Fênix, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Fênix, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) Pavimentação de Vias Urbanas

04.007.26.782.0022.1029.4.4.90.51.00.00 - Fonte 41611 - R\$ 1.500.000,00

b) Aquisição de Terreno para área Industrial

12.008.22.661.0039.1030.4.4.90.61.00.00 - Fonte 41611 - R\$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal 27/2021 e Lei Municipal 32/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de dezembro de 2021.



ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 033/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Fênix, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Fênix, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Fênix, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Pavimentação de Vias Urbanas

04.007.26.782.0022.1029.4.4.90.51.00.00 - Fonte **41611 - R\$ 1.500.000,00**

Aquisição de Terreno para área Industrial

12.008.22.661.0039.1030.4.4.90.61.00.00 - Fonte **41611 - R\$ 500.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal **27/2021** e Lei Municipal **32/2021**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elson de Araujo Costa

Código Identificador:E6964157

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>